

Referendada, por unanimidade, na 18ª Sessão Administrativa do Órgão Especial do dia 12 de junho de 2024.  
RESOLUÇÃO-GP Nº 49, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Código de validação: 4AC3509878  
RESOL-GP - 492024  
( relativo ao Processo 330612024 )

**Altera o art. 1º da Resolução-GP nº 55, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovou em 31 de maio de 2016, a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016 que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, com os acréscimos introduzidos pela Resolução nº 300, de 18 de dezembro de 2019, que estabeleceu o prazo de cento e oitenta dias, para os Tribunais apresentarem, ao Conselho Nacional de Justiça, plano de implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Núcleo de Justiça Restaurativa, vinculado à Presidência deste Tribunal, composto de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, para elaboração, difusão e expansão da Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução GP nº 55 de 17 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Criar o Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa, órgão gestor da Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vinculado à Presidência deste Tribunal, constituído por 1(um) desembargador ou 1(uma) desembargadora, coordenador(a) do Núcleo, 4(quatro) juízes(as) de direito, sem prejuízo de suas atividades e afastamento de unidades jurisdicionais e, pelo menos, 4(quatro) servidores(as), em observância às Resoluções CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016 e nº 300, de 18 de dezembro de 2019, para planejamento de difusão, expansão e implantação da Justiça Restaurativa, por meio de atividades de mapeamento, articulação, aplicação e sistematização de práticas restaurativas.”**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução-GP 43, de 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de maio de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2024 12:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
93/2024	23/05/2024 às 16:03	24/05/2024

Informações de Publicação

121/2024	04/07/2024 às 15:34	05/07/2024
----------	---------------------	------------